



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733 de 14/10/2025.

ID CIDADES/TCE-ES Nº 2025.040E0100002.09.0006

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PUBLICADO EM

28/06/2026
SAAE/J.NEIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E O BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral, o **SR. EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 28.127.603/0001-78, com sede à Avenida Princesa, nº 574, 9º andar, Ed. Palas Center, Bloco B, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-931, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 730.XXX.XXX-49 e RG nº 06XXXX39 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rodovia do Contorno, Km 275, Jacuhy, nº 954, Alameda Azaléia, Quadra 2J, Lote 09-54, Carapina, Serra/ES, CEP: 29.161-276, e pelo **Sr. MARCOS VINICIUS NUNES MONTES**, Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-38 e RG nº 20XXX92 SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Carlos Orlando Carvalho, nº 441/301, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-260, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no Processo Administrativo Nº 733 de 14/10/2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 012/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 818 de 11 de novembro de 2024 de 11 de novembro de 2024, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA A ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO SAAE POR SEUS USUÁRIOS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 3,56% (três, cinquenta e seis por cento) no valor da tarifa, equivalente a R\$ 0,96 (Noventa e seis centavos), com fundamento no Art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Clausula 8.2 com contrato (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA);

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, em função do acréscimo, em que o valor da contratação mensal de R\$ 4.853,76 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 58.245,12 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), com base no Processo Administrativo nº 733 de 14/10/2025, conforme Parecer Jurídico de fls. 32/35 e mediante autorização do Ordenador de Despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CONTAS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Recebimento por PIX	Serviço	R\$ 0,96	5.056	R\$ 4.853,76	R\$ 58.245,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2025**, firmado entre as partes, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/02/2026 à 04/02/2027**, com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1751200132.036**

Elemento de Despesa: **339039000000**- Fonte: **1501**



CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Os efeitos deste Termo Aditivo retroagirão a 18/11/2025, para todos os fins legais e contratuais, produzindo efeitos como se firmado estivesse naquela data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido objeto de modificação. A retroatividade ora estabelecida justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços e pela inexistência de solução de continuidade na execução contratual.



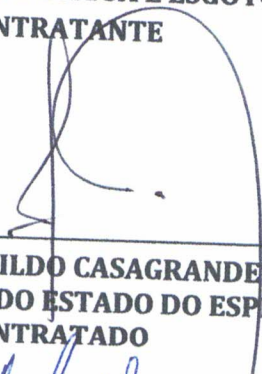
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 1.388 de 01/08/1988

4.2. E por estarem as partes assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

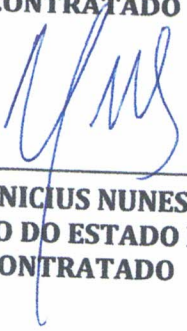
João Neiva/ES, 17 de dezembro de 2025.



EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE



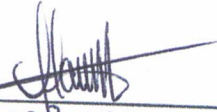
JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE
BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO



MARCOS VINICIUS NUNES MONTES
BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
0 850150 17-51

2- 
128.068.677-46

